

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

02

Processo Nº

26/00054/96

Nº 984866

Data

20.08.98

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

de Novo Estabelecimento Ampliação
Novos Equipamentos Reforma ou Modificação

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome
SUZAQUIM INDUSTRIAIS QUIMICAS LTDA.

Cadastro no CETESB

672 00343 7

Lugar do

Rua Raphael da Anunciação Fontes

Número

349

Complemento

Bairro

Sítio do Una/Raffo

CEP

08655-240

Município

Suzano

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Fabricação de sais e óxidos metálicos.

Código IBOE

20.01.10-1

Base Hidrográfica

01 - Alto Tietê Cabeceiras - UGRHI 06 - Alto Tietê

Corpo Receptor

córrego do Una

Classe

03

Área (metro quadrado)

Terrano

3.111,00

Construído

590,39

Atividade do Ar Livre

Novos Equipamentos

Horário de Funcionamento (h)

Início

06:00

Término

22:00

Número de Funcionários

Administração

05

Produção

03

Licença de Instalação

Data

24.12.96

Número

113363

A CETESB-Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentado pela firma e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Funcionamento se refere aos locais, equipamentos ou processos relacionados no verso ou Folha Anexo;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 15.425, de 23 de julho de 1980;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença de Instalação, nos termos do artigo 58 do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações procedentes da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.

1ª VIA - ENTRADA (BRANCA)
2ª VIA - PROCESSO (VERDE)
3ª VIA - SEDE (ROSA)
4ª VIA - EMISSÃO (AMARELA)

EQUIPAMENTOS:

- 04 (quatro) reservatórios de fibra, 5.000 L
- 01 (uma) centrífuga inox, 50 L e 0,3 CV
- 03 (três) reatores inox, dois de 1.000 L e um de 4.500 L
- 01 (um) tanque de precipitação, 4.000 L e 0,2 CV
- 01 (um) filtro prensa, 1.500 kg
- 01 (um) moinho martelo, 250 kg/hora
- 01 (um) moinho micronizador, 100 kg/hora
- 01 (um) forno de oxidação inox, 2.000 L
- 01 (um) reservatório inox, 800 L
- 01 (uma) estufa, 400 kg
- 01 (um) forno de oxidação A.C., 2.000 kg
- 01 (um) misturador signa, 150 L
- 01 (um) moinho martelo A.C., 500 kg/hora
- 01 (um) moinho martelo inox 450 kg/hora
- 01 (uma) bomba centrífuga, 2.000 L/hora e 1,5 CV
- 01 (uma) bomba centrífuga, 4.000 L/hora e 3,0 CV
- 02 (duas) bombas centrífugas, 4.000 L/hora e 5,0 CV
- 01 (uma) bomba centrífuga, 6.000 L/hora e 7,5 CV
- 02 (duas) balanças relógio, 150 kg
- 01 (uma) peneira vibratória, 200 kg/hora e 1,0 CV
- 01 (uma) centrífuga inox, 150 L e 12,5 CV
- 01 (um) tanque de fibra vertical, 20.000 L
- 01 (uma) balança relógio, 300 kg
- 01 (uma) balança digital, 2.000 kg
- 01 (um) levanta-carga, 1.000 kg e 2,0 CV

TABELIAO DE RUA DE SUZANO
 JURGE UMEYASHI - TABELIAO
 R. Gal. Francisco Góes, 116 - Suzano - SP
 - AUTENTICAÇÃO -
 Selos
 por
 30 MAY '000
 da Verdade
 Apresentado
 O SELO
 RR 166894

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser apresentado à CETESB a cada 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da presente Licença de Funcionamento:

- Relação dos lotes de resíduos recebidos, com o nome do gerador/fornecedor, bem como as quantidades (toneladas/mês).
- Relacionar as datas em que ocorreram o reprocessamento dos resíduos e as quantidades dos produtos obtidos (toneladas/mês)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá manter no local a disposição da CETESB, para consulta, as Notas Fiscais relativas a movimentação dos resíduos e produtos.



LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ANEXO

forme tabelas 2 e 3 da Norma NB 1183 - Armazenamento de Resíduos Classe I - Perigosos e anexos A e B da Norma NB 1264 - Armazenamento de Resíduos Classe 2 - Não Inertes e 3 - Inertes, da ABNT.

- 3 . A presente Licença de Funcionamento não é válida para fabricação de micronutrientes agrícolas, reciclagem de lâmpadas fluorescentes e lamas/resíduos ' contendo mercúrio ou chumbo em concentrações superiores ao estipulado no Anexo I - Listagem nº 09 da Norma NBR 10.004 - Resíduos Sólidos - Classificação, da ABNT, ou Regulamentos de classificação de resíduos, relativos e concentração de poluentes na massa bruta, aprovados pela CETESB, que vierem a sucedê-la. ||
- 4 . Os resíduos sólidos industriais a serem reprocessados deverão ser armazenados em tambores ou recipientes em bom estado de conservação, não sendo permitido a estocagem de resíduos em áreas situadas fora dos locais apontados na planta de lay-out apresentada à CETESB.
- 5 . A presente Licença está sujeita a renovação nos termos da Lei nº 9477 30.12.96, e seu regulamento.

Martins Monteiro

Agência Ambiental de Mogi das Cruzes
Reg. nº 26.1049-5

Suzano

Verdade

/ap.